



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº.:** 2026.7.000012

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inventário patrimonial – levantamento, identificação e controle do patrimônio do CRECI/DF, com valor estimado de R\$ 18.785,05 (dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

**DESPACHO Nº.:** 00000455/2026

**DATA:** 03/06/2026

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de inventário patrimonial, compreendendo levantamento físico, identificação, organização, saneamento e controle dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região/DF, com vistas à adequada gestão e regularização do acervo patrimonial da Autarquia.

Consoante se extrai da Manifestação nº 97/2026 da Unidade de Licitações e Contratos – ULIC, o processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, dentre os quais o Documento de Formalização da Demanda – DFD, as certidões de dispensa do Estudo Técnico Preliminar e da análise formal de riscos, a Nota Técnica, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a minuta do Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, tendo sido o feito submetido à apreciação jurídica, nos termos do art. 53 da referida lei.

Registra a manifestação que a pesquisa de preços observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações públicas similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/Banco de Preços e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, e que os apontamentos e recomendações da Assessoria Jurídica foram devidamente analisados e contemplados, com a realização dos ajustes pertinentes nos documentos da contratação, especialmente no Termo de Referência.

A Unidade técnica concluiu que os autos se encontram devidamente instruídos e aptos à continuidade da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade e planejamento, submetendo-os a esta Presidência para aprovação do Termo de Referência e autorização do prosseguimento do processo, com a adoção das providências necessárias à realização da Dispensa Eletrônica.

Diante do exposto, acolho integralmente a Manifestação nº 97/2026 da Unidade de Licitações e Contratos, adotando-a como razão de decidir, e, considerando a regularidade da instrução processual e o atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**PRESIDÊNCIA**

**APROVO** o Termo de Referência e os demais artefatos da fase preparatória da contratação; e

**AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências necessárias à realização da Dispensa Eletrônica.

Remetam-se os autos à Unidade de Licitações e Contratos – ULIC para a adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cumpra-se.

Solon Amaral de Souza  
Presidente  
CRECI/DF